UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FARMÁCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS

EDITAL Nº 2461/2026

Edital Regular de Seleção 2027 – Mestrado e Doutorado

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas (PPGACT) da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 03/11/2026 a 24/11/2026**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos (as) ao **MESTRADO**, para ingresso no primeiro semestre de 2027. A partir de **01/12/2026** também estarão abertas as inscrições para seleção ao **DOUTORADO** em regime de fluxo contínuo, conforme cronogramas de seleção previamente disponibilizados no site do Programa, respeitado o prazo limite para o registro acadêmico no ano de 2027, estabelecido no calendário acadêmico da Universidade. As inscrições ficarão abertas pelo período de, no mínimo, 15 dias e o processo de seleção será regido nos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado. O edital está em conformidade com a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições ao Mestrado e ao Doutorado para ingresso no Programa serão realizadas exclusivamente via internet (online), pelo endereço https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgact/. Todos os formulários e documentos devem ser enviados no formato PDF. Para o **Mestrado**, as inscrições serão aceitas das 00:00h do dia **03/11/2026** até as 23:59h do dia **24/11/2026**. Para o **Doutorado,** as inscrições serão aceitas a partir de 00:00h de **01/12/2026.** O(A) candidato (a) deve observar todas as instruções contidas neste edital. A inscrição só será homologada se estiver completa. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: ppgact@farmacia.ufmg.br, bem como no site do programa www.farmacia.ufmg.br/ppgact/.

1.2 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: www.farmacia.ufmg.br/ppgact/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.3 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.4 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.5 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se

submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, **16 (dezesseis)** vagas para o curso de MESTRADO, e **10 (dez)** vagas para o curso de DOUTORADO em regime de fluxo contínuo. Em cumprimento à resolução nº 02/2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **05 (cinco)** das 16 vagas de Mestrado e **03 (três)** das 10 vagas de Doutorado serão reservadas aos (às) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as).

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado na página do Programa www.farmacia.ufmg.br/ppgact/. As inscrições ficarão abertas pelo período, mínimo, de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.1.2 Caso as vagas ofertadas para o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer seleção em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2027, em datas específicas a serem divulgadas com antecedência, conforme cronogramas que serão divulgados no *s i t e* do Programa www.farmacia.ufmg.br/ppgact/. As inscrições ficarão abertas pelo período, mínimo, de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário de inscrição, disponível no site do Programa https: www.farmacia.ufmg.br/ppgact/

2.3 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG – CPAAI.

3.3. Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do/a candidato/a, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o/a fazem ser identificado/a socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4. As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5. Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do/a candidato/a ou fenotípico de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6. O procedimento de confirmação complementar ocorrerá após o resultado final, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7. Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as

condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1. Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos, aprovados que se enquadrem na condição descrita no item **3.7**, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9. Os candidatos inscritos na modalidade de **reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda)**, independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 MESTRADO

4.1.1 As inscrições ao Mestrado serão realizadas exclusivamente via internet (online), pelo endereço https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgact/. Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá preencher os campos designados no formulário e anexar os documentos em formato PDF, a seguir:

a) formulário de inscrição, devidamente preenchido, disponível **no Anexo I** deste Edital e na página de inscrição, acompanhado de uma fotografia atual 3x4 cm;

b) cópia (frente e verso em arquivo único) do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que

comprove estar o (a) candidato (a) em condições de concluir a graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) cópia do histórico escolar do curso de graduação;

d) *Curriculum* Lattes, no formato Lattes/CNPq, no modelo disponível na Plataforma Lattes/CNPq – site: http://lattes.cnpq.br com documentos comprobatórios, salvos em PDF. Só serão pontuados os itens com comprovação anexados no campo "Comprovantes de atividades listadas no Lattes, em arquivo único". O (A) candidato (a) deverá preparar um arquivo único com os comprovantes na ordem correspondente à 1ª coluna da esquerda da tabela constante no item **5.1.3** desse edital.

e) cópia da certidão de nascimento ou de casamento, carteira de identidade, CPF, certidão de quitação eleitoral a ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/ (não serão aceitos comprovantes individuais de votação), passaporte ou carteira de identidade estrangeira, se estrangeiro;

f) cópia do comprovante de residência;

g) comprovante de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser brasileiro e do sexo masculino. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Carimbo, no documento militar e/ou no verso do diploma, da comunicação da conclusão da graduação à autoridade militar (Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, conforme legislação vigente);

h) Candidatos (as) estrangeiros (as) deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica e comprovar conhecimento de língua portuguesa, mediante a apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras (nível intermediário). Para informações sobre esse Certificado acesse o Portal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC: http://portal.inep.gov.br/celpebras;

i) Candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as), que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, disponível no site do Programa, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026;

j) Comprovação de conhecimento de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações:

j.1) Comprovação de aprovação em exame de conhecimento de língua inglesa realizado por curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES.

j.2) Cópia de um dos certificados abaixo:

(I) Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG na ÁREA 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde), nos termos da Resolução Nº 08/2008 do CEPE, expedido nos últimos três anos, com pontuação mínima de 60%;

(II) Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo de 79 pontos para o IBT - Internet Based Test ou 550 pontos para o ITP - Institutional Testing Program);

(III) International English Language Test – IELTS (mínimo de seis pontos);

(IV) First Certificate in English da Universidade de Cambridge, ou outro equivalente, a juízo do Colegiado, dentro da validade do teste;

(V) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para

julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

j.3) Na ausência da apresentação do comprovante de conhecimento de língua inglesa, será facultado ao candidato, a entrega do documento em até 12 meses após o ingresso.

4.1.2 A Coordenação do Programa analisará a documentação apresentada e decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição. A divulgação do deferimento desses pedidos será feita até às 12:00h do dia **25/11/2026** na página www.farmacia.ufmg.br/ppgact/.

4.2 DOUTORADO

4.2.1 As inscrições ao **DOUTORADO** serão realizadas exclusivamente via internet (online), pelo endereço https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgact/. Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá preencher os campos designados no formulário e anexar, **além dos documentos descritos no item 4.1.1 (letras a – i)**, os documentos a seguir em formato PDF:

a) histórico escolar do curso de pós-graduação, quando houver;

b) cópia do pré-projeto de pesquisa em até 10 (dez) páginas digitadas, excluindo tabelas e referências bibliográficas, em espaço 1,5, fonte Arial, tamanho 12, contendo: título, nome do (a) candidato (a), introdução, justificativa (destacando a relevância do projeto para a área de análises clínicas), objetivos, material e métodos, resultados esperados, infraestrutura e recursos disponíveis para execução do projeto e cronograma de execução e referências bibliográficas.

c) cópia do diploma do Mestrado, frente e verso em arquivo único, se houver.

d) comprovação de conhecimento de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações:

d.1) Comprovação de aprovação em exame de conhecimento de língua inglesa realizado por curso de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES.

d.2) Cópia de um dos certificados abaixo:

(I) Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG na ÁREA 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde), nos termos da Resolução Nº 08/2008 do CEPE, expedido nos últimos três anos, com pontuação mínima de 60%;

(II) Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo de 79 pontos para o IBT - Internet Based Test ou 550 pontos para o ITP - Institutional Testing Program);

(III) International English Language Test – IELTS (mínimo de seis pontos);

(IV) First Certificate in English da Universidade de Cambridge, ou outro equivalente, a juízo do Colegiado, dentro da validade do teste.

(V) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

d.3) Na ausência da apresentação do comprovante de conhecimento de língua inglesa, será facultado ao candidato, mediante assinatura de termo de ciência no ato da inscrição, a entrega do documento em até 12 meses após o ingresso.

4.2.2 A Coordenação do Programa analisará a documentação apresentada e decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição. A divulgação do deferimento desses pedidos será feita em data estabelecida no cronograma de seleção previamente disponibilizado no site do Programa, na página www.farmacia.ufmg.br/ppgact/.

4.3 Candidatos (as) com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para a sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4.5 Inscrições com documentação incompleta, ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a inscrição.**

4.6 A homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) ao mestrado será divulgada no dia 25 de novembro de 2026 na página web do Programa www.farmacia.ufmg.br/ppgact/. Para os(as) candidatos(as) ao doutorado a divulgação do deferimento das inscrições será feita em data estabelecida no cronograma de seleção previamente disponibilizado no site do Programa www.farmacia.ufmg.br/ppgact/.

4.7 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis, após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser enviados para o e-mail no endereço ppgact@farmacia.ufmg.br.

4.8 Após o deferimento da inscrição, a cada candidato (a) será atribuído um número de identificação que será utilizado para garantir seu anonimato durante a correção de suas provas escritas.

4.9 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.3.4 deste Edital.

4.11 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 Cada concurso (MESTRADO e DOUTORADO) terá uma Comissão de Seleção própria que será constituída por 3 (três) professores doutores, com pelo menos dois (2) credenciados junto ao Programa. A relação nominal da banca examinadora será divulgada na página do Programa (www.farmacia.ufmg.br/ppgact/) até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função dos (as) candidatos (as) inscritos (as) neste concurso, nos termos da legislação vigente.

6. DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO

6.1 A seleção dos(as) candidatos(as) ao Mestrado será realizada em duas etapas, em caráter privado: a primeira, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá presencialmente; a segunda, de caráter exclusivamente classificatório.

6.1.1 Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: prova escrita de conhecimentos gerais na área do Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas. Esta prova será na modalidade presencial, no dia **01/12/2026, às 09:00 h** (horário de Brasília) e terá 3h (três horas) de duração. Esta prova abrangerá questões nas áreas de Fisiologia Humana, correspondente a 50% da nota, de interpretação de parte de um artigo científico, correspondente a 30% da avaliação e descrição de uma proposta de projeto, correspondente a 20% da nota. Será permitido utilizar dicionário inglês/português em versão física, providenciada pelo (a) candidato (a), para consulta. O Programa específico e as referências bibliográficas serão disponibilizados na página do Programa: www.farmacia.ufmg.br/ppgact/ durante o período de inscrições.

6.1.1.1 Na etapa correspondente a descrição de uma proposta de projeto, o(a) candidato(a) deverá descrever o racional de um projeto de pesquisa na área de Análises Clínicas e Toxicológicas em até 20 linhas. Nessa avaliação serão analisadas a capacidade de organização

de ideias, pensamento científico e compatibilidade do projeto proposto com as linhas de pesquisa do PPGACT. Cabe ressaltar que o projeto apresentado será considerado somente para fins de avaliação do(a) candidato(a), não sendo necessariamente, o projeto a ser desenvolvido pelo(a) candidato(a) numa eventual aprovação.

6.1.1.2 A prova será realizada nas dependências da Faculdade de Farmácia, em local a ser divulgado até 48 horas de antecedência, em publicação na página www.farmacia.ufmg.br/ppgact.

6.1.1.3 O (a) candidato (a) deve comparecer ao local com 10 minutos de antecedência, portando lápis, caneta e borracha. A prova deve ser respondida à caneta e identificada com o número atribuído ao (à) candidato (a) na inscrição.

6.1.1.4 A esta etapa será atribuída nota em escala de 0 a 100, exigindo-se rendimento igual ou superior a 60%. O resultado desta etapa será publicado na página: www.farmacia.ufmg.br/ppgact até às 18:00h do dia **03/12/2026**. Somente candidatos (as) aprovados (as) nessa etapa serão avaliados na etapa seguinte.

6.1.2 Segunda etapa, de caráter classificatório: análise do *Curriculum* Lattes correspondente a 100% da nota. A esta etapa será atribuída nota em escala de 0 (zero) a no máximo, 100 (cem), a ser divulgada na data da apuração final. O currículo será avaliado de acordo com os critérios da tabela a seguir, em que somente serão computados itens com documentação comprobatória:

Tabela I - Critérios para Avaliação de Currículo - Mestrado

Detalhamento		**Pontuação**	
1	Iniciação cientifica ou extensão (por ano) Monitoria ou bolsa de apoio técnico (por ano)		5 3
2	Prêmios ou destaque		2 (Máx. 6)
3	Participação em eventos científicos (*São considerados eventos científicos aqueles organizados por associações científicas ou instituições de ensino, nacionais ou internacionais, e com duração mínima de 04 horas*)	Ouvinte Apresentação de pôster Apresentação oral de trabalho Palestrante	0,2 0,5 1 3 (Máx.10)
4	Bancas de TCC, seleção ou julgamento de trabalhos		2 (Máx. 6)
5	Orientação ou coorientação de trabalhos acadêmicos		3 (Máx. 6)
6	Experiência Profissional na área de atuação (Min. de 6 meses)		0,5/mês (Máx. 15)
7	Experiência docente em Instituição de Ensino Superior ou Ensino Técnico (exceto estágio em docência)	4 - 10 h 11 -30 h > 31h	1 3 5 (Máx. 10)
8	Minicurso/Cursos ministrados	4 - 10 h 11 -30 h > 31h	1 3 5 (Máx. 10)
9	Participação em Projetos de Pesquisa (exceto projeto de IC, mestrado e doutorado do próprio candidato)		2 (Máx. 6)
10	Artigo científico (revista indexada na área) * Mais recente Fator de Impacto da revista científica publicado pela *Journal Citation Report – JCR* **OBS**: Artigos publicados em revistas não indexadas ou sem fator de impacto (JCR) definidos receberão a pontuação de 3 pontos para 1º autor ou autor correspondente e 1,5 ponto para coautores.	1 autor/autor correspondente Coautor	10 + FI* (10 + FI*) /2
11	Capítulo de livro	Internacional - 1º autor Coautor	10 5

		Nacional – 1º autor Coautor	5 3
13	Resumos publicados em eventos	Internacional	2 (Máx. 10)
		Nacional	1 (Máx. 5)
14	Depósito de patente Patente concedida		2 (Máx. 10) 10 (Máx. 20)
15	Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Internacional Nacional	3 (Máx. 12) 1,5 (Máx. 6)
16	Membro de comissão organizadora de evento		1 (Máx. 5)

6.2 Caberá recurso contra o resultado da primeira e segunda etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O recurso parcial deverá ser dirigido à Coordenação do Programa e entregue por e-mail no endereço ppgact@farmacia.ufmg.br em até 2 dias úteis após a divulgação.

6.3 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do (a) candidato (a).

7. DO PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO

7.1 As datas das provas e divulgação dos resultados serão informadas em Cronograma a ser divulgado no site do Programa, com antecedência, na página www.farmacia.ufmg.br/ppgact/.

7.2 A seleção dos (as) candidatos (as) constará de duas avaliações, uma de caráter eliminatório e classificatório e uma de caráter exclusivamente classificatório:

(a) Primeira etapa: Apresentação do projeto de pesquisa proposto seguida de arguição oral sobre o mesmo pela Comissão de Seleção (peso 4), em sessão privada e de caráter eliminatório e classificatório.

(b) Segunda etapa: Análise de *Curriculum* Lattes (peso 1), em sessão privada, de caráter exclusivamente classificatório.

7.3 A Apresentação do pré-projeto de pesquisa proposto (primeira etapa) será seguida de arguição oral sobre o mesmo pela Comissão de Seleção, em data e forma de apresentação a serem informados em Cronograma a ser divulgado no site do Programa, com antecedência, na página www.farmacia.ufmg.br/ppgact/.

7.4 Na apresentação oral, será avaliada a capacidade do (a) candidato (a) de defender a proposta apresentada, ou seja, devendo demonstrar claramente ter conhecimento da fundamentação científica e metodológica do projeto. Os seguintes quesitos serão avaliados pela Comissão de Seleção: domínio do tema e da fundamentação científica e metodológica do projeto (40 pontos), originalidade e/ou inovação (35 pontos), exequibilidade do projeto (15 pontos), apresentação oral (10 pontos).

7.5 Será considerado aprovado na **primeira etapa** o (a) candidato (a) que alcançar, pelo menos, 70% da pontuação prevista. O (A) candidato (a) **só irá para a segunda etapa** caso seja aprovado na primeira etapa.

7.6 Segunda Etapa. A análise do *Curriculum* Lattes será realizada de acordo com a tabela a seguir, em que será atribuída nota de 0 (zero) a no máximo, 100 (cem), em que somente serão computados itens com documentação comprobatória anexada:

Tabela II - Critérios para Avaliação de Currículo - Doutorado

Detalhamento	**Pontuação**	
Mestrado		40
Especialização ou Residência (360 h)		5 (Máx. de 10)

Aperfeiçoamento (180 h)		3 (Máx. de 6)
Iniciação cientifica ou extensão Monitoria ou bolsa de apoio técnico		Por ano 5 3
Prêmios ou destaques		2 (Máx. 6)
Participação em eventos científicos (*São considerados eventos científicos aqueles organizados por associações científicas ou instituições de ensino, nacionais ou internacionais, e com duração mínima de 04 horas*)	Ouvinte Apresentação de pôster Apresentação oral de trabalho Palestrante	0,2 0,5 1 3 (Máx. de 10)
Bancas de TCC, seleção ou julgamento de trabalhos		2 (Máx. 6)
Orientação ou coorientação de trabalhos acadêmicos		3 (Máx. 6)
Experiência Profissional na área de atuação (Min. de 6 meses)		0,5/mês (Máx. 15)
Experiência docente em Instituição de Ensino Superior ou Ensino Técnico (exceto estágio em docência)	4 - 10 h 11 -30 h > 31h	1 3 5 (Máx. de 10)
Minicurso/Cursos ministrados	4 - 10 h 11 -30 h > 31h	1 3 5 (Máx. de 10)
Participação em Projetos de Pesquisa (exceto projeto de IC, mestrado e doutorado do próprio candidato)		2 (Máx. de 6)
Artigo científico (revista indexada na área) * Mais recente Fator de Impacto da revista científica publicado pela *Journal Citation Report – JCR* **OBS**: Artigos publicados em revistas não indexadas ou sem fator de impacto (JCR) definidos receberão a pontuação de 3 pontos para 1º autor ou autor correspondente e 1,5 ponto para coautores.	1 autor/autor correspondente Coautor	10 + FI* (10 + FI*) /2
Capítulo de livro	Internacional - 1º autor Coautor	10 5
	Nacional – 1º autor Coautor	5 3
Resumos publicados em eventos	Internacional	2 (Máx. 10)
	Nacional	1 (Máx. 5)
Depósito de patente		2 (Máx. 10)
Patente concedida		10 (Máx. 20)
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Internacional Nacional	3 (Máx. 12) 1,5 (Máx. 6)
Membro de comissão organizadora de evento		1 (Máx. 5)

7.8 A segunda etapa tem caráter classificatório e a pontuação obtida pelo (a) candidato (a) será computada para obtenção da media final de pontos para aprovação.

7.9 Caberá recurso contra os resultados da primeira e segunda etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O recurso parcial deverá ser dirigido à Coordenação do Programa, por escrito e enviado para o e-mail ppgact@farmacia.ufmg.br em um prazo de até dois dias úteis.

7.10 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do (a) candidato (a).

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 MESTRADO

8.1.1 A nota final dos (as) candidatos (as) que participaram de todas as etapas será dada pela soma das notas da primeira e segunda etapas do processo seletivo.

8.1.2 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (i) maior nota obtida na prova escrita de conhecimentos gerais; (ii) maior nota obtida na análise do *Curriculum* Lattes; (iii) data de nascimento, sendo priorizado o (a) candidato (a) mais velho (a).

8.1.3 O resultado da apuração final das notas de cada etapa será divulgado até às 17:00h do dia **07/12/2026** no endereço: www.farmacia.ufmg.br/ppgact/. Os resultados (parcial ou final) não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax ou e-mail, devendo os (as) candidatos (as), inclusive de outras cidades, consultar o resultado que será publicado na página do Programa (www.farmacia.ufmg.br/ppgact/).

8.2 DOUTORADO

8.2.1 A nota final dos (as) candidatos (as) que participaram de todas as etapas do processo seletivo será a média das notas obtidas na primeira e segunda etapas, com peso 4 para a **Apresentação do pré-projeto de pesquisa proposto seguido de arguição oral sobre o mesmo pela Comissão de Seleção (primeira etapa) e** peso 1 para a **Análise do *Curriculum* Lattes (segunda etapa).** O resultado, com as notas atribuídas às duas avaliações, será divulgado na página do Programa (www.farmacia.ufmg.br/ppgact/), até **7 (sete) dias após o término do processo.**

8.2.2 Em caso de empate, ocupará a vaga o (a) candidato (a) que tiver obtido a maior nota em: 1º) Apresentação oral do pré-projeto de pesquisa seguida de arguição oral sobre o mesmo pela Comissão; 2º) Análise do *Curriculum* Lattes.

8.2.3 O resultado será publicado no site do PPGACT (www.farmacia.ufmg.br/ppgact/) em datas específicas, previamente informadas na página web do PPGACT. Os resultados não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax ou e-mail.

8.3 PREENCHIMENTO DE VAGAS E RECURSOS

8.3.1 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

8.3.2 Os/As candidatos/as serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, **com a indicação da modalidade de inscrição**, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

8.3.3 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, **não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas**.

8.3.4 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, **deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.**

8.3.5 Os/As candidatos/as inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado em ampla** - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “**aprovado e classificado na reserva -** condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “ **aprovado, mas não classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

8.3.6 Não havendo candidatos/as autodeclarados/as negros/as aprovados/as em número

suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os/as candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

8.3.7 O prazo para recurso contra o resultado do exame de seleção ao MESTRADO ou DOUTORADO é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da divulgação da apuração final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados para o e-mail ppgact@farmacia.ufmg.br.

8.3.8 Se houver alteração da classificação geral dos (as) candidatos (as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.3.9 Serão admitidos no curso, candidatos/as, que estejam na condição de aprovados/as e classificados/as, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA.

9.1 O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, até o dia **18/02/2027** para os candidatos ao Mestrado e para os candidatos ao Doutorado em até 10 dias úteis após a divulgação do resultado, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo (a) candidato (a) classificado (a). A documentação completa dos (as) selecionados (as) ao MESTRADO será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até o dia 23/02/2027** e dos selecionados ao Doutorado em até 5 dias úteis após o período para o cadastro prévio.

9.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail ppgact@farmacia.ufmg.br, **até o dia 18/02/2027 (selecionados ao Mestrado)**, e até em 5 dias úteis após a data da divulgação do resultado (**selecionados ao Doutorado**), documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 Candidatos/as estrangeiros/as deverão entregar por e-mail, até o dia **18/02/2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site

https://goo.gl/EHUQTt, no tópico “Documentação”.

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art.39, §2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o (a) candidato (a) classificado (a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Heteroidentificação). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros (as) candidatos (as) aprovados (as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 A matrícula de candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-graduação, de acordo com orientação da Secretaria do PPGACT, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2026

Prof. Adriano de Paula Sabino

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Paula Sabino**, **Professor do Magistério Superior**, em 22/10/2026, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5683780** e o código CRC **5210865B**.

Referência: Processo nº 23072.254555/2025-98 SEI nº 5683780